



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 051/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 008/2015, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que ‘Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de abril de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA COTEL  
Em 06/04/15  
Horas 09 : 39  
Por Jais



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2015

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que “Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino.”

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

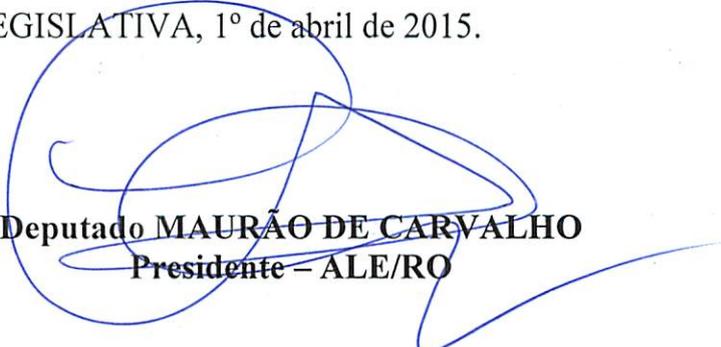
Art. 1º. O artigo 3º, da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que “Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido pelo § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....  
.....

§ 2º. A Unidade CTPM no Distrito de Jaci-Paraná, Município de Porto Velho-RO, com a denominação Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II receberá o valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) por mês e por aluno, podendo este valor ser reajustado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de abril de 2015.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 039 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Acrescenta dispositivo à Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, que ‘Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências’”.

Ínclitos Parlamentares, a propositura legislativa que é submetida à análise de Vossas Excelências tem como escopo a inclusão de dispositivo na Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, que trata do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a fim de possibilitar o reajuste da assistência financeira prestada ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, considerando a sua especial natureza para a educação pública de Rondônia.

Em que pese o PROAFI ter como objetivo a assistência financeira, em caráter suplementar, o suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual, mostra-se imprescindível considerar as peculiaridades das escolas, conforme o serviço oferecido e a respectiva estrutura mantida.

Nesse diapasão, é mister aduzir que o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná, ou simplesmente Escola dos Sonhos, destaca-se pela oferta à comunidade de estrutura ímpar, com bons laboratórios, espaço dedicado à prática de esportes, entre outros elementos que a tornam de qualidade única, fazendo jus, portanto, a repasse diferenciado, a fim de suportar às prementes necessidades do mencionado Centro de Ensino.

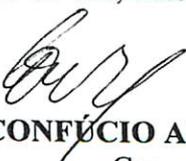
De igual modo, a viabilização de meios para a manutenção da escola é determinante para o desenvolvimento dos alunos, os quais, por vezes, são oriundos de situação de rua, empenhando-se para melhorar o próprio futuro, devendo o Estado cumprir com o seu dever de sustentar o referido direito social.

Frise-se que a educação é direito indisponível, integrando inclusive o piso mínimo existencial estatuído pelo ordenamento jurídico internacional, e é pressuposto para se resguardar a dignidade da pessoa humana, conforme o elencado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

A meta, portanto, é propiciar educação de alta qualidade no ensino preparatório de Nível Fundamental e Médio. Não obstante se tratar de colégio militar, certifica-se que as práticas didático-pedagógicas subordinam-se, invariavelmente, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, principal referência que estabelece os princípios e as finalidades da educação no País.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Acrescenta dispositivo à Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, que “Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, que “Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido pelo § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....  
.....

§ 2º. A Unidade CTPM no Distrito de Jaci-Paraná, Município de Porto Velho-RO, com a denominação Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II receberá o valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) por mês e por aluno, podendo este valor ser reajustado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.